MINISTÉRIO DA FAZENDA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – CARF

SEGUNDA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Acórdão nº: 2101-00.653

ESTA FOLHA TEM POR OBJETIVO INFORMAR, PARA FINS DE CONTROLE INTERNO, QUE O NÚMERO DE ACÓRDÃO NELA CONSTANTE FOI DESCONSIDERADO PELO E-PROCESSO E, CONSEQÜÊNCIA, NÃO SERÁ UTILIZADO PELO CARF.

ESTA FOLHA SERÁ DIGITALIZADA E ARQUIVADA PARA FINS DE CONTROLE DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO DO CARF.

Caio Marcos Candido – Presidente

Maria Aparecida Pereira dos Santos– Secretária de Câmara